**DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DA REVITALIZAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL E DIVERSIFICAÇÃO COMERCIAL DE MOGI MIRIM.**

**CRISTIANO GAIOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do Art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar da Revitalização da Região Central e Diversificação Comercial de Mogi Mirim.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar tem como objetivo trabalhar de forma coordenada e articulada, de forma multisetorial, com as Secretarias Municipais de Mogi Mirim, associações que representem os segmentos comerciais, comerciantes, trabalhadores, moradores da região central, urbanistas, entidades diversas e toda a municipalidade mogimiriana em geral, objetivando a recuperação econômica da região Central como motriz geradora de empregos.

**Art. 3º** As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.

**Art. 4º** As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar poderão ser realizadas na própria Câmara Municipal e terão caráter público, com o cronograma de encontros estipulado pelo presidente com deliberação junto aos demais membros.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 08 de abril de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**Presidente da Câmara**

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 06 de 2025**

**Autoria: Vereador João Victor Coutinho Gasparini**